

DIREITO SOCIAL À SAÚDE: A BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FRENTE AOS PACIENTES COM CÂNCER

Lavynia Fabrícia Vaz de Oliveira¹; Sterfesson Higo de Lima Ferreira¹; Torben Fernandes Maia¹; Wendson Abraão Fernandes Diniz¹; Heloisa Helena Pinho Veloso²

A perspectiva de promoção dos direitos humanos no Brasil conta com uma construção razoavelmente lenta em relação aos mecanismos de proteção internacionais, o que demonstra uma dificuldade relativa ao sistema estatal brasileiro no tocante às políticas públicas de proteção aos direitos inerentes à pessoa humana. É nessa construção enigmática que nasce o problema da saúde pública e as políticas sociais do governo brasileiro frente aos pacientes com neoplasia maligna (câncer), “pacientes” esses que, embora a etimologia da palavra refira-os como sujeitos passivos, fragilizados, hipervulnerabilizados, a mercê da sociedade, são sujeitos de direitos e necessitam construir, juntamente com a sociedade civil organizada e os mecanismos públicos, um espaço na comunidade do país, a fim de que possam ouvir e ser ouvidos pelos que estão à frente do poder público brasileiro. Nesse sentido, impende destacar a atuação do Programa ERO (Endodontia e Reabilitação Oral) que, desenvolvido no âmbito da Universidade Federal da Paraíba sob a coordenação da Professora Heloisa Helena Pinho Veloso, promove o acompanhamento multidisciplinar e interdisciplinar dos pacientes com neoplasia maligna de cabeça e pescoço, pela atuação de discentes e docentes das áreas de Odontologia, Nutrição, Psicologia, Educação Popular e Direito. Os alunos de Direito prestam assessoria e consultoria jurídica aos pacientes, realizam ações educativas para informa-los acerca dos benefícios que podem usufruir e intervêm de forma direta, elaborando pareceres jurídicos e buscando informações junto a órgãos e instituições, com o intuito de concretizar tais direitos. As demandas encontradas nos atendimentos realizados no Programa ERO mostram quão grande é a violação aos Direitos Humanos daqueles que são hipervulneráveis, que carecem de políticas públicas que de fato forneçam condições para que possam enfrentar o câncer de maneira digna: os pacientes são mitigados do fornecimento de medicamentos, da concessão de benefícios previdenciários devidos, como o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez, e da disponibilização de transporte adequado para que possam realizar os tratamentos. A promoção da saúde é elevada a status de direito fundamental de 2ª dimensão no ordenamento constitucional brasileiro, devendo ser promovido a todos, de maneira universal e igualitária. Todavia, é imprescindível que tal direito seja visto como uma necessidade pública, não apenas como um direito positivo universal e passível de garantia, mas como uma imposição ao Estado, um dever efetivo. Os direitos sociais, sobretudo o direito à saúde, precisam contar com a “*performance*” associada entre os órgãos do Estado e a sociedade, abandonando o sistema vertical de mecanismos públicos ligados à saúde e adotando de modo efetivo um sistema mais horizontal, para que essa atuação conjunta resulte na prevenção e cura do câncer de forma universal e humanizada. Sendo assim, o Programa ERO vem se apresentando como uma excelente

¹Aluna do curso de Direito, bolsista, lavynia.vaz@gmail.com; aluno do curso de Direito, colaborador, sterfesson@hotmail.com; aluno do curso de Direito, colaborador, torben_ddt@hotmail.com; aluno do curso de Direito, bolsista; wendson.f.diniz@gmail.com

²Orientadora, CCS, hhveloso@gmail.com

ferramenta capaz de executar tal horizontalização, ao passo que fornece amparo legal, ético e social ao paciente com neoplasia, auxiliando-o na reconstrução do seu projeto de vida.

Palavras-chave: direitos humanos, extensão, neoplasia maligna